

ESTRELA DO NORTE GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ nº 41.738.810/0001-27

NIRE 31.300.147.169

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de novembro de 2023, às 9h30, na sede social da Estrela do Norte Geração de Energia SPE S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ouro Preto, nº 1.596, 13º Andar, Sala 1.302 e 1.303 (Parte), Santo Agostinho, CEP 30.170-048.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Matheus Nogueira e secretariados pelo Sr. Bruno Andrade Freitas Falcão.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) considerando que (a) em 30 de outubro de 2023, a Companhia aprovou, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 10980075, em 6 de novembro de 2023 ("**Aprovação Societária das Garantias Reais**"), dentre outros, a constituição (I) da cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 4ª (quarta) emissão, em série única, da Emissora (conforme definida abaixo), representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de todos os Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos) ("**Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos**"), por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças*", celebrado em 9 novembro de 2023, entre a Companhia, a Ares 2 Participações S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 27.317.154/0001-68 ("**Ares 2**"), a Estrela do Norte Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.622.726/0001-06 ("**Estrela do Norte Holding**"), a Mori Minas Newco IV Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.475/0001-65 ("**Mori IV**"), a Mori Minas Newco V Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.911.546/0001-44 ("**Mori V**"), a Mori Geração II Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.385.610/0001-09 ("**Mori Geração**" e, em conjunto com a Companhia, a Mori IV e a Mori V, as "**SPEs**"), a Comerc Participações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.840/0001-57 ("**Emissora**"), na qualidade de cedentes fiduciários, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de cessionário fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos**"); e (II) da alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente

(conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) (“**Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, as “**Garantias Reais**”), por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 9 de novembro de 2023, entre a Estrela do Norte Holding e a Ares 2, na qualidade de alienantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, e as SPEs e a Emissora, na qualidade de intervenientes anuentes (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, os “**Contratos de Garantia**”); e **(b)** as respectivas partes desejam aditar os referidos Contratos de Garantia; a aprovação da celebração, pela Companhia, do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças*” (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos**”) e do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, os “**Aditamentos aos Contratos de Garantia**”), para alterar o conceito de “*Dívida EDN*” previsto na Cláusula 2.1, inciso “(v)”, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e na Cláusula 5.3, inciso “(ii)”, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

- (ii)** a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Aditamentos aos Contratos de Garantia; **(b)** celebrar os Aditamentos aos Contratos de Garantia e quaisquer outros instrumentos e documentos relacionados aos Aditamentos aos Contratos de Garantia e que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e
- (iii)** a ratificação **(a)** de todas as deliberações adotadas pela Companhia na Aprovação Societária das Garantias Reais; e **(b)** de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados às Garantias Reais, à celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

- (i)** considerando que **(a)** em 30 de outubro de 2023, a Companhia aprovou, por meio da Aprovação Societária das Garantias Reais, dentre outros, a constituição **(I)** da Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos; e **(II)** da Alienação Fiduciária de Ações, por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(b)** as respectivas partes desejam aditar os referidos Contratos de Garantia; aprovar a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, para alterar o conceito de “*Dívida EDN*” previsto na Cláusula 2.1, inciso “(v)”, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e na Cláusula 5.3, inciso “(ii)”, do Contrato de Alienação Fiduciária de

Ações;

- (ii) aprovar a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Aditamentos aos Contratos de Garantia; **(b)** celebrar os Aditamentos aos Contratos de Garantia e quaisquer outros instrumentos e documentos relacionados aos Aditamentos aos Contratos de Garantia e que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e **(c)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e
- (iii) aprovar a ratificação **(a)** de todas as deliberações adotadas pela Companhia na Aprovação Societária das Garantias Reais; e **(b)** de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, relacionados às Garantias Reais, à celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. O acionista autoriza a lavratura da presente ata em sumário, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada pelos presentes: **(a)** Presidente: Matheus Nogueira; **(b)** Secretário: Bruno Andrade Freitas Falcão; e **(c)** Acionista: Estrela do Norte Holding S.A. (representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores Matheus Nogueira e Fernando Ferrari Fiorencio).

Confere com original lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Mesa:

Matheus Nogueira

Presidente

Bruno Andrade Freitas Falcão

Secretário